



Prefeitura Municipal de Januária

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.188, DE 09 DE JULHO DE 1985.

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio ou Ajuste com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado - CARPE.

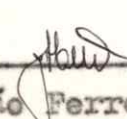
A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Januária, autorizada a firmar Convênio ou Ajuste com a Comissão de Construção, || Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado-CARPE, para execução das obras de reparos do prédio da Escola Estadual João Florisval Montalvão.

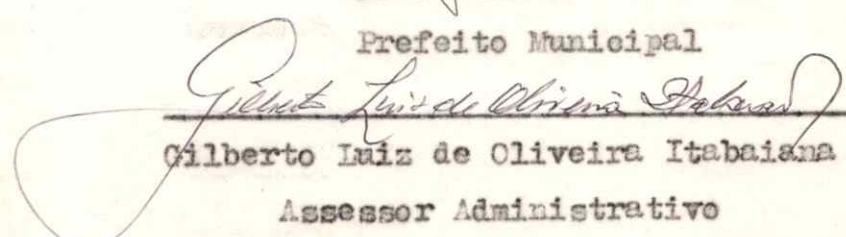
Art. 2º - Para os fins declarados no artigo anterior, fica a Prefeitura autorizada a participar com recursos financeiros que se fizerem necessários, acima de Cr\$5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, em 09 de julho de 1985.


João Ferreira Lima

Prefeito Municipal


Gilberto Luiz de Oliveira Itabaiana

Assessor Administrativo

Transcrita para o Livro de leis pag 263